CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 16ª REGIÃO – ES
CARTA CONVITE Nº002/2014
PROCESSO LICITATÓRIO nº 007/2014

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

Razão Social:
CNPJ N.º
Endereço:
E-mail:
Cidade:
Estado:
Telefone:
Fax:
Pessoa para contato:

Recebi do Conselho Regional de Psicologia O EDITAL DE CARTA CONVITE CRP N.º 002/2014, cujos envelopes de proposta e documentação serão apresentados às 10h00 (dez horas) do dia 08 de maio de 2014, na sede do CRP, situado à Rua Ferreira Coelho, nº 330, Edifício Eldorado Center, Sala 806, Vitória/ES.

Local: .

_____
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Conselho Regional de Psicologia (CRP) e a licitante, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao CRP via fax (027) 3324-2806 ou e-mail: licitacao@crp16.org.br.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 16ª REGIÃO – ES
CARTA CONVITE Nº002/2014
PROCESSO LICITATÓRIO nº 007/2014

A Comissão de Licitação do Conselho Regional de Psicologia – 16ª Região (ES), nomeada pela Portaria nº. 064/2012 do CRP-16 torna público para conhecimento dos interessados que às 10h00 (dez horas) do dia 08 de maio de 2014, na sala de reuniões situada na sede deste Conselho, situado na Rua Desembargador Ferreira Coelho, n° 330, sala 806, 807 e 808, Ed. Eldorado Center, Praia do Suá, Vitória - ES, CEP: 29.052-210, em sessão pública, dará início ao recebimento e abertura da documentação e das propostas de preços para o objeto desta licitação, mediante as condições estabelecidas no presente Convite, de acordo com os preceitos da Lei nº 8.666/93, com suas respectivas alterações. Na hipótese de não haver expediente na data acima citada, fica a sessão transferida para o primeiro dia útil subsequente.

1 – OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de limpeza e conservação de bens móveis e imóveis e de copeiragem, com jornada de trabalho de 40h semanais, para atender as necessidades do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região (ES):

1.2 - 1 (um) funcionário;

1.3 - Os trabalhos extraordinários aos sábados, domingos e feriados, mediante convocação, serão compensados nos termos da legislação vigente.

2. MODALIDADE

2.1 A presente licitação, modalidade **Carta Convite, "Menor valor global"**, será regida pelo disposto na Lei nº 8.666/93, com suas alterações, à qual o proponente se submete, e pelos demais termos deste Edital, com os quais concorda.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente **LICITAÇÃO** correrão à conta do Orçamento Próprio do CRP/16, aprovado para o exercício de 2013, 6.2.2.1.1.01.04.04.057 - Serviços Prestados p/Terceiros.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Poderá participar da presente licitação empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, convidadas legalmente constituídas, nacionais ou estrangeiras autorizadas a

funcionar no País, que atenderem às exigências estabelecidas neste Convite até às 10 horas do dia 08/05/2014.

4.2 - Será permitida a participação de interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, não convidados que demonstrarem interesse até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura deste convite.

4.2.1 - Os Licitantes que manifestarem interesse em participar, deverão solicitar o Edital por e-mail licitacao@crp16.org.br

4.3 - Não será aceita a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas, em atraso ou inadimplentes com o Conselho Regional de Psicologia – 16ª Região;

b) Em consórcio;

c) Em regime de subcontratação;

4.4. Envelopes entregues em local e/ou horário diferente, não serão objeto de análise pela Comissão Permanente de Licitação, não sendo permitida a participação de Licitantes retardatários.

4.5. A abertura do envelope **Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO** ocorrerá no dia, horário e endereço indicados no preâmbulo deste Edital.

4.6. No ato da abertura do envelope **Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO**, caso o licitante queira participar da seção de abertura, o representante da empresa licitante deverá entregar ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação a carta de credenciamento (modelo Anexo V). Qualquer declaração sobre o processo somente poderá ser feita por representante devidamente credenciado, presente no ato e por escrito.

4.7. No ato público da abertura do envelope **Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO**, os documentos serão conhecidos e rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados presentes.

4.8. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original e/ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por um dos membros da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais.

4.8.1. A cópia simples somente será autenticada pelo membro da Comissão Permanente de Licitação se houver a apresentação do original para confronto e autenticação em até 10 (dez) minutos antes do início da reunião de abertura previsto na Carta Convite.

4.8.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 4.8.1, o documento original a ser apresentado não deve integrar o envelope**.**

4.9. Nos casos de documentos sem estipulação do prazo de validade, a Comissão de Licitação aceitará aqueles emitidos até 90 (noventa) dias corridos, anteriores à data de abertura desta licitação, quando o prazo for necessário ao certame.

4.10. Cada representante poderá representar apenas 01 (uma) empresa licitante, a qual ficará obrigada pelas declarações do seu preposto.

4.11. Concluído o exame da documentação apresentada e das impugnações que tenham sido formuladas, cumprirá a Comissão Permanente de Licitação anunciar sua decisão com respeito à habilitação das empresas licitantes e consultá-las sobre seu eventual interesse pela interposição de recursos e dispensa de prazo para esse fim.

4.11.1. No caso da interposição de recurso, se a CPL entender conveniente, poderá julgar imediato, tornando-se desnecessária a suspensão da sessão.

4.11.2. Se suspensa a sessão para decidir acerca do recurso, a CPL intimará os licitantes do ato, comunicará a data e horário para proferir a respectiva decisão e dará continuidade ao procedimento.

4.12. Prolatada a decisão que desacolheu o recurso, ou, inexistindo a interposição de qualquer um, proceder-se-á à abertura dos envelopes **Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**. O conteúdo do envelope **Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS** será examinado e rubricado pelos representantes credenciados das proponentes e pelos membros da Comissão de Licitação.

4.13. Todos os documentos exigidos deverão ser específicos da Matriz ou da Filial do licitante. Não serão aceitos parte de documentos da Matriz e parte da Filial.

4.14. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar a emissão de Parecer Técnico, quando julgar conveniente, para subsidiar as decisões do colegiado julgador.

4.15. O oferecimento da proposta implica na total aceitação dos termos deste Convite e seus Anexos.

4.16. Os licitantes deverão comprovar atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4.17. Todos os licitantes que tiverem dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste Edital, ou de qualquer de seus anexos, só terão resposta por e-mail. As referidas consultas a respeito da carta convite serão dirigidas à comissão permanente de licitação, e para o e mail licitacao@crp16.org.br. O prazo máximo para fazer a consulta é de 03 (três) dias úteis antes da abertura dessa licitação. As respostas serão remetidas somente às licitantes que cadastrarem o e-mail até a dada final da consulta. Fica excluída qualquer outra forma de consulta diferente da presente cláusula. Das respostas, as demais licitantes só poderão ter ciência por meio dos autos.

4.18. Será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos desenvolvidos em ato público de "abertura" do envelope, cuja ata deverá ser obrigatoriamente assinada pelos membros da Comissão e representantes dos licitantes que estiverem presentes ao ato.

4.19. Não será aceito o encaminhamento de documentação e/ou proposta de preços via FAX ou similar, ou ainda, entregues em local e/ou horário diferente do estabelecido no subitem 4.4 acima, e não será permitida a participação de licitantes retardatários.

4.20. Caso haja interposição de recurso, todos os envelopes n.º 02, já rubricado por todos, permanecerá fechado sob a guarda da Comissão de Licitação para cumprimento do prazo de recurso.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. O envelope de **Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**, deverá ser lacrado e protocolado no Conselho Regional de Psicologia – 16ª Região (ES) – Setor de Protocolo, até **10 horas do dia 08/05/2014**, com identificação externa ENVELOPE 01:

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 16ª REGIÃO (ES)
Nome e Endereço do licitante: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Envelope Nº 01: DOCUMENTAÇÃO
Empresa participante: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Convite nº 002/2014
Data de abertura: 08/05/2014 – 10 horas.

DOCUMENTOS QUE DEVEM ESTAR DENTRO DO ENVELOPE

5.2. O envelope **Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO** deverá conter:

5.2.1. Documentação relativa à Habilitação Jurídica que consistirá em:

a) Registro comercial, no caso de firma individual, ou;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.2.2. Documentação relativa à Regularidade Fiscal que consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do licitante;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Caso, a empresa licitante envie representante que não seja sócio, proprietário ou dirigente, o credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em Cartório, ambos atendendo ao modelo da Procuração de Credenciamento (Modelo do Anexo IV), no qual estejam expressos seus poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Licitante, especialmente para renunciar a prazos recursais;

e) Cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, da Carteira de Identidade ou documento oficial equivalente, do sócio, proprietário, dirigente ou procurador que comparecer à sessão de disputa.

5.2.3. Documentação relativa à Capacidade Técnica Operacional:

a) Registro da licitante no Conselho Regional de Administração – CRA-ES, ou Registro Secundário caso a licitante seja sediada fora do Estado do Espírito Santo e vencedora do certame;

b) Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de aptidão da Empresa licitante, para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazo que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração – CRA-ES e visado pelo seu Responsável Técnico. Caso a licitante seja sediada fora do Estado do Espírito Santo, deverá apresentar seu atestado de aptidão registrado no CRA do seu Estado de origem, bem como sua Certidão de Visto do CRA-ES.

5.3. Os documentos apresentados deverão estar na vigência do prazo de validade, quando for o caso.

5.4. A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou apresentação dos mesmos em desacordo com o presente Edital, implicará na não habilitação da empresa, e, como consequência desclassificação da Proposta de Preços.

6. DA INABILITAÇÃO

6.1. Serão inabilitados os concorrentes que:

6.1.1. Deixarem de atender as condições de participação ou qualquer das exigências deste Edital;

6.1.2. Apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade;

6.2. A inabilitação do licitante importará em preclusão do seu direito de participar da fase de julgamento da proposta, respeitado o direito de recurso;

6.3. Ultrapassada a fase de habilitação, não mais caberá desqualificar os licitantes por motivos relacionados com sua habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após a qualificação dos interessados;

6.4. Os envelopes com as propostas de preços e documentos dos licitantes inabilitados serão devolvidos mediante recibo.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços, **envelope nº 02**, deverá ser apresentada em via única, grafada em linguagem clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante. Deverá ser entregue na sessão de recebimento de documentação e propostas em envelope lacrado cujo anverso conterá as seguintes inscrições:

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 16ª REGIÃO (ES)
Nome e Endereço do licitante: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Envelope Nº 02: PROPOSTA DE PREÇOS
Empresa participante: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Convite nº 002/2014
Data de abertura: 08/05/2014 – 10 horas.

DOCUMENTOS QUE DEVEM ESTAR DENTRO DO ENVELOPE:

7.2. A Proposta de Preços que deverá conter:

7.2.1. Nome do concorrente com endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual, fax, telefone;

7.2.2. Modalidade, tipo e número desta licitação;

7.2.3. Nome e dados de identificação do representante legal que assinará contrato, se for o caso, pela licitante;

7.2.4. Descrição detalhada do objeto desta licitação, copiada e em conformidade com todas as planilhas de preço anexada no presente convite, com preço total expresso de todos os itens, e sem omitir qualquer item, bem como preço individual de cada item.

7.2.5. Preço ofertado em forma de planilha, cotado em Real com apenas duas casas decimais após a vírgula e que será constante na forma normatizada pela União para o Plano Real e pelo Sistema Monetário Nacional.

7.3. Não será aceita disposição estabelecendo com o limite mínimo de faturamento inferior ao objeto desta licitação.

7.4. Indicar o prazo de validade das propostas, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação.

7.5. Constar na elaboração da proposta as condições contratuais de faturamento e pagamento, estabelecidas neste edital, no item 8.

7.6. Integram o preço da prestação do serviço todos os tributos, taxas e quaisquer outros encargos.

7.7. Incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto da **CARTA CONVITE**, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc. Entender-se-á incluída nos preços apresentados qualquer despesa de responsabilidade da Licitante que não tenha sido indicada.

7.8. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências desta **CARTA CONVITE** ou apresentar preços excessivos, ou manifestamente inexequíveis.

7.9. Para efeito de julgamento da proposta será considerado o valor total global.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O Contratante efetuará os pagamentos à Contratada no 15º (décimo quinto) dia útil após a entrega da nota fiscal/fatura, atestada pelo órgão responsável pelo recebimento de todo material e/ou serviço da respectiva Nota Fiscal, ou no primeiro dia útil subsequente, se o vencimento ocorrer em dia em que não houver expediente no Conselho Regional de Psicologia/ES.

9. DO JULGAMENTO

9.1. No julgamento da proposta será considerada a empresa vencedora que apresentar o **menor valor global**.

9.1.1. O Licitante dará preço individualizado para cada item descrito nas planilhas anexas, de forma a cotar todo o objeto licitado. Fica o licitante obrigado a preencher a planilha de preço conforme o objeto licitado deste Edital.

9.1.2. O Licitante deverá ofertar o preço de cada item individualmente, bem como o total de todos os itens e o critério de julgamento será **MENOR VALOR GLOBAL** de todos os itens. Todas as propostas devem ofertar expressamente o valor total de todo o objeto licitado, sob pena de desclassificação.

9.1.3. Será facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a Instrução de Processo Licitatório, vedada a juntada de documento não apresentado na ocasião oportuna.

9.2. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.2.1. Será classificada em primeiro lugar, constituindo-se a proposta mais vantajosa para o Conselho Regional de Psicologia – 16ª Região, aquela que atender a todas as exigências deste convite e cotar o **MENOR VALOR GLOBAL** de todos os itens somados.

9.3. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.3.1. Serão desclassificadas as propostas que:

9.3.1.1. Não atenderem às exigências deste edital;

9.3.1.2. Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

9.3.1.3. Tiverem Parecer Técnico desfavorável;

9.3.1.4. Que não atender ao subitem 7.2, conforme nele discriminado.

9.3.2. Propostas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

10. DAS NORMAS REGULADORAS DO MERCADO

10.1. Caso seja comprovada, neste Convite, a prática de preços fora da realidade do mercado, inexequíveis, manifestamente superiores ou sua cartelização, o fato será devidamente comunicado às autoridades competentes para a aplicação das penalidades estabelecidas em lei.

11. DO EMPATE

11.1. Ocorrendo o empate na classificação das propostas, a Comissão Permanente de Licitação adotará para o desempate os procedimentos previstos no Art. 3º, §2º da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

11.2. Persistindo o empate, a decisão da classificação ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual serão convocados os representantes credenciados dos licitantes empatados, em conformidade com o art. 45, §2º da Lei nº 8.666/93.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O processo licitatório será homologado pela Conselheira Presidente do Conselho Regional de Psicologia – 16ª Região.

13. DO CONTRATO

13.1. O Conselho Regional de Psicologia – 16ª Região convocará o licitante vencedor para assinar o contrato no prazo de 48 horas, prazo este contado do recebimento da convocação por escrito.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo licitante vencedor, por escrito, desde que ocorram motivos determinantes, aceitos pelo Conselho Regional de Psicologia 16ª Região.

13.3. Convocado, na forma dos subitens 13.1 e 13.2, o licitante vencedor que não assinar o respectivo contrato, além de perder tal direito, se submeterá às penalidades da aplicação de multa estimada em 10% sobre o valor do contrato.

13.4. Na hipótese do subitem 13.3, o Conselho Regional de Psicologia 16ª Região convocará outro licitante, observada a ordem de classificação nesta licitação.

13.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, garantida a prévia defesa, o Conselho Regional de Psicologia 16ª Região aplicará ao CONTRATADO as seguintes sanções:

13.5.1. advertência;

13.5.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

13.5.3. suspensão temporária de participação em licitações no Conselho Regional de Psicologia 16ª Região pelo prazo de 02 (dois) anos;

13.5.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Conselho Regional de Psicologia – 16ª Região na forma prevista no Inciso IV, Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.6. As sanções previstas nos subitens 13.5.1, 13.5.3 e 13.5.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 13.5.2, pelo Conselho Regional de Psicologia – 16ª Região, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo, conforme estabelecido no § 3º, Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.7. O atraso injustificado do CONTRATADO para efetuar e/ou prestar a entrega do objeto desta licitação, sujeita – lo - á à multa de mora no valor de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia excedente, sobre o valor da licitação, levando-se em consideração o prazo de entrega especificado em sua proposta, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao contratante e seus prepostos.

13.8. É vedada a subcontratação do objeto deste Convite.

14. REMUNERAÇÃO AO CONTRATADO

14.1. O valor máximo total estimado do presente CONTRATO é de **R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)** anual.

14.2. Para liberação de pagamento, o contratado deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, acompanhada do Aceite Técnico emitido pelo órgão competente do Conselho Regional de Psicologia 16ª Região, atestando que o objeto está de acordo com as especificações de recursos, conforme situações, prazos e condições estabelecidas no referido Artigo, decaindo do direito aos mesmos, se ultrapassar os prazos ali previstos;

15. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

15.1. O Conselho Regional de Psicologia – 16ª Região, através do Conselheiro-Presidente poderá, por interesse público, revogar a presente licitação, no todo ou em parte, em razão de fato superveniente e deverá anulá-la caso sejam identificados no

procedimento licitatório vícios insanáveis que caracterizam ilegalidades devidamente comprovadas.

16. DOS RECURSOS

16.1. Será facultada aos Licitantes a interposição de recursos, conforme situações, prazos e condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

16.2. Das decisões proferidas pela CPL quanto ao indeferimento da habilitação e julgamento das propostas, os licitantes poderão interpor recurso administrativo.

16.2.1. O recurso será oposto no prazo será oposto na forma da Lei nº 8.666/93 e deste edital de convite.

16.3. Das decisões de anulação ou revogação da licitação e de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, caberá recurso à autoridade superior, por intermédio daquela que proferiu a decisão, no mesmo prazo do subitem anterior, observando-se no mais o disposto no item 18 deste Edital; neste caso o recurso terá somente o efeito devolutivo.

16.4. Decairá do direito de impugnar o edital o interessado na licitação que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura da licitação, conforme disposto no § 2º do Art. 41, da lei nº 8.666/93.

16.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Convite, aquele que, tendo-o aceito sem objeções, venha após a abertura apontar falhas ou incorreções. Qualquer alegação posterior a esse respeito, não terá efeito de recurso perante este Conselho Regional de Psicologia – 16ª Região.

16.6. A impugnação será dirigida à Comissão Permanente de Licitação.

17. DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

17.1. São pressupostos de admissibilidade do recurso:

17.1.1. a legitimidade;

17.1.2. o interesse de recorrer;

17.1.3. a existência de ato administrativo decisório;

17.1.4. a tempestividade

17.1.5. a forma escrita;

17.1.6. a fundamentação;

17.1.7. o pedido de nova decisão.

17.2. É legitimado para interpor recurso qualquer Licitante, no curso da Licitação.

17.3. O interesse de recorrer caracteriza-se quando a decisão for direta ou indiretamente, lesiva aos interesses do recorrente.

17.4. Não será admitido, o recurso que não apontar defeitos, equívocos ou divergências na decisão recorrida, sendo indeferido pela própria Comissão Permanente de Licitação.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração/apresentação da Proposta de que trata o presente Convite.

18.2. Nas reuniões de abertura e julgamento, só terão direito ao uso da palavra, rubricar as Propostas, apresentar reclamações, interpor recursos e assinar as Atas, os representantes dos Licitantes maiores de 18 anos ou emancipados e credenciados pelo representante legal da empresa e os Membros da Comissão Permanente de Licitação;

18.3. Nenhuma reivindicação de pagamento adicional sobre os preços Propostos será aceita, salvo quanto aos reajustes previstos neste Convite e/ou no Contrato, quando exigido.

18.4. A simples apresentação da "Proposta" implicará na aceitação integral das condições fixadas neste Convite, seus Anexos e Instrumentos, bem como a observância dos Regulamentos e Normas Legais pertinentes.

18.5. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

18.6. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONVITE;

- ANEXO I – Minuta do Contrato
-
- ANEXO II **–** Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII DO art.7º da Constituição Federal
- ANEXO III – Declaração de Inexistência de Impedimento de licitar ou contratar com a administração
- ANEXO IV – Declaração de inexistência de fato superveniente
- ANEXO V – Modelo de Procuração para Credenciamento

Vitória - ES, 24 de abril de 2014.

Hildicéia dos Santos Affonso
Conselheira Presidente do CRP16.

ANEXO I

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de limpeza e conservação de bens móveis e imóveis e de copeiragem, com jornada de trabalho de 40h semanais, para atender as necessidades do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região (ES), conforme especificações constantes do **Anexo I** e planilha deste convite.

Especificação do Serviço:

1. A contratada prestará serviços de manutenção e conservação da sede do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região;

I) Preparar lanche e café para reuniões diversas em horários pré-estabelecidos ou quando solicitado;

II) Realizar atividades para zelar e manter a limpeza;

III) Realizar limpeza em geral seguindo procedimentos de segurança e higiene;

IV) Repor materiais descartáveis e de higiene pessoal para uso coletivo;

V) Recolher vasilhames em locais de reuniões, conforme necessidade zelando pela organização e limpeza;

VI) Zelar pela higiene do espaço físico, através da limpeza de móveis e utensílios de uso coletivo;

VII) Solicitar a compra do material necessário para limpeza da copa e demais setores;

VIII) Prestar serviços de apoio aos demais setores, quando solicitado;

IX) Realizar outras atribuições correlatas pertinentes à sua área de atuação.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante, durante a vigência de contrato, se comprometerá:

I - proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada às dependências da Contratante relacionadas à execução deste do contrato;

II - promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

III - fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

IV- Os produtos e equipamentos de limpeza, necessários a limpeza predial serão de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE.** Suas marcas, suas especificações, sua forma de utilização e a periodicidade de uso também o são, sempre buscando atender aos padrões de qualidade necessária a perfeita execução dos serviços propostos.

V- Produtos Descartáveis: **o**s produtos descartáveis serão de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE**, compreendidos em: papel higiênico e toalha, copos de água e café, sabonete em liquido, pó ou pedra, sacos de lixo e, assim, todos os demais considerados. Suas marcas, suas especificações, sua forma de utilização e a periodicidade de uso também o são, sempre buscando atender aos padrões de qualidade por ele o **CONTRATANTE** desejado.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os serviços deverão ser executados exclusivamente na sede da CONTRATANTE devendo obedecer às normas, padrões e procedimentos compatíveis com as necessidades e peculiaridades de cada área. Além das obrigações e responsabilidades implícitas à natureza do contrato ora firmado a **CONTRATADA** assume cumprir as seguintes obrigações:

I) Prestar os serviços objeto do contrato celebrado com a **CONTRATANTE** através de pessoal próprio habilitado para o desempenho das respectivas tarefas, fornecendo treinamento e material necessário ao desempenho das funções.

II) Fornecer todo o material de uso pessoal de seus empregados e necessários à execução dos serviços, inclusive uniformes e crachás de identificação, zelando por seu efetivo uso e boa apresentação durante a prestação dos serviços;

III) Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de Segurança e Higiene do Trabalho, assim como todos os Regulamentos e Ordens de Serviço editados pela **CONTRATANTE**;

IV) Obrigar seus empregados ao uso dos equipamentos de proteção individual (EPIS) exigidos para as tarefas objeto deste instrumento, devidamente aprovados pelo Ministério do Trabalho;

V) Utilizar, para a execução dos serviços, pessoal com experiência comprovada e aceito pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a substituir os empregados que devam se afastar do desempenho das tarefas objeto do contrato por motivo de se portar de maneira não recomendável para o cargo que desempenha;

VI) Manter em funcionamento constante sistema de comunicação próprio entre a sede e os postos contratados.

VII**)** Responder por todo e qualquer dano que causar a **CONTRATANTE**, ou a terceiros ainda que proveniente de ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatários, assumindo os ônus de responsabilidade civil e criminal, inclusive lucro cessante.

VIII) Manter sob vinculo contratual todos os empregados prestadores de serviços ajustados, de acordo com os preceitos legais e trabalhistas pertinentes.

IX) Manter a **CONTRATANTE** isenta de quaisquer responsabilidade legais, decorrentes de relações trabalhistas entre a **CONTRATADA** e os empregados contratados para prestação dos serviços.

X) Assumir, isoladamente, o passivo de eventuais reclamações trabalhista e/ou ações judiciais relativas aos empregados contratados, declarando em juízo responsabilidade única por eventuais pleiteadas.

XI) Providenciar por sua conta e responsabilidade, junto aos órgãos competentes, as licenças e alvarás necessários ao desempenho de suas atividades.

XII) Cumprir enquanto estiver executando os serviços ora contratados, toda a norma legal e vigente, e/ou qualquer outra norma previamente informada pela CONTRATANTE.

XIII) Manter sob sua guarda e apresentar, sempre que solicitada pela **CONTRATANTE**, toda documentação relativa aos empregados contratados e selecionados para prestação dos serviços relacionados na cláusula primeira.

XIV) Manter sob sua guarda todos os equipamentos que lhe sejam cedidos pela **CONTRATANTE** para execução dos trabalhos, responsabilizando-se por preservá-los adequadamente para devolvê-los em perfeito estado de uso e conservação, ressalvado o desgaste natural.

XV) Em caso de falta do prestador de serviços fica a Contratada obrigada a fazer a reposição em no máximo 2 horas após comunicação da Contratante sobre a ausência do prestador de serviços.

4. DOS PREÇOS

Nos valores que são apresentados já deverão estar inclusos todos os custos com Salários, Encargos Sociais, Encargos Fiscais, Cesta Básica, Vale Transporte, Seguro de Vida, Exames Admissionais, Supervisão, Administração, Lucro e Impostos. A saber, em

nota fiscal e boletos a serem emitidos para pagamento dos serviços mensais o Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região reterá o ISS.

5. DO PAGAMENTO

O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado até o quinto dia útil após a emissão da nota fiscal ao final da prestação de serviços, que deverá ser entregue ao CRP-16ª Região ES.

7. DAS GARANTIAS

Ocorrendo qualquer ação trabalhista em que a **CONTRATANTE** venha a ser chamada subsidiariamente no pólo passivo junto a **CONTRATADA,** convenciona-se que o pagamento pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** da remuneração descrita na cláusula 2ª passará a ser reduzido em 10% (dez por cento) até a solução definitiva da lide, aumentando 1% por cada nova ação proposta em face das duas empresas.

A diferença do percentual devido para aquele fixado pela condição anterior será alocada pela **CONTRATANTE** em uma conta remunerada e serão devolvidos a **CONTRATADA,** após o transito em julgado da ação, ressalvando-se que ocorrendo qualquer obrigação de pagar pela **CONTRATANTE** esta poderá utilizar-se do valor então depositado para quitar a divida e o valor remanescente devolvido a **CONTRATADA** após o transito em julgado de todas as ações ajuizadas.

O valor a ser devolvido não terá nenhum acréscimo, de qualquer natureza, a ser integralizado ao existente na conta remunerada, cabendo a **CONTRATADA** apenas os acessórios lançados pelo banco a titulo de correção monetária, exclusivamente.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução dos serviços em desacordo com o que neste termo de Contrato foi pactuado, pelo descumprimento de quaisquer de suas Cláusulas, condições ou parte delas, ou ainda, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

b.1) A multa é de 1% (um por cento) do valor bruto da fatura do mês a que se referir a infração.

b.2) A inexecução total ou parcial do Contrato, por culpa da **CONTRATADA**, ensejará a sua rescisão.

9. DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

O Contrato terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua data de assinatura, podendo, contudo ser rescindido mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias sem ônus para qualquer das partes. Caso a **CONTRATANTE** possua quaisquer faturas em aberto com a **CONTRATADA** somente poderá solicitar a rescisão do contrato mediante a quitação das mesmas.

O instrumento contratual poderá também ser rescindido, **por justo motivo**, imediatamente, nas seguintes hipóteses:

a) Paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação;
b) Infração comprovada às normas sanitárias em vigor;
c) Atraso contumaz no pagamento das faturas/notas fiscais de prestação de serviços;
d) Alteração do contrato social que prejudique a execução do objeto contratual;
e) Liquidação extrajudicial, decretação de falência;
f) Fraude ou dolo praticados e devidamente comprovados; e Impedimento, obstrução ou embaraço para fins de realização de qualquer exame ou diligência necessária ao resguardo dos direitos das partes.

Pela inexecução total ou parcial do Contato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação segurança, de saúde, trabalhista, fiscal, previdenciária, comercial e demais pertinentes à execução do objeto contratual, poderá o CRP, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10 % (dez por cento) do valor mensal contratado.

As eventuais multas aplicadas não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato.

Pela rescisão do contrato pela **CONTRATADA**, sem justo motivo, será aplicada a esta multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

A **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à **CONTRATADA**. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativamente ou judicialmente após a notificação.

10. DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas e/ou questões futuras, elegem as partes o Foro da Comarca de Vitória, capital do Espírito Santo (ES), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado, obrigando-se, por si e por seus sucessores a qualquer título, a cumprir e fazerem cumprir tudo o quanto aqui pactuado.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições da Lei n.º 8.666 de 21/06/93, e pelos princípios gerais de Direito Público, aplicáveis inclusive aos casos não previstos no presente contrato.

12. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A CONTRATADA reconhecerá, para todos os fins legais, a inexistência de vínculo empregatício entre seus prepostos, empregados ou mandatários e a CONTRATANTE.

ANEXO II

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: CARTA CONVITE 002/2014

..., inscrito no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..., portador(a) da Carteira de Identidade nº... e do CPF nº..., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

.....

(data)

.....

Assinatura do representante legal

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

A Firma/Empresa ..., sediada na rua ..., no ..., ... (cidade), ... (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no ..., por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..., ... de ... de ....

Assinatura do representante legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.

A Firma/Empresa ..., sediada na rua ..., no ..., ...(cidade), ... (estado) , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no ..., por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral apresentado, que impossibilitem sua habilitação no CARTA CONVITE CRP16 Nº 02/2014, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

...,... de ... de ... .

Assinatura do representante legal

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ... e Inscrição Estadual sob n.º ..., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)..., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... e CPF n.º..., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)..., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... CPF n.º..., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Conselho Regional de Psicologia 16ª Região (CRP/ES) **no que se referir a CARTA CONVITE CRP16 N.º 02/2014,** com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da **CARTA CONVITE**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia ... .

Local e data.

Assinatura